

DECRETO Nº 2.543, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**PUBLICADO**Em, 30/03/2023MARIA RAFAELA  
Responsável**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS(PE) AFETADAS PELA ESTIAGEM-COBRAGE 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.509, de 16 de setembro de 2022, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Bezerros (PE) afetadas pela estiagem – COBRAGE 1.4.1.1.0;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10.04.2012, Art. 8º, Inciso VI, compete ao município declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o Memorando 4.023/2023 do DEBETRANS-COMPDEC, BEZERROS- PE, de 01/03/2023, que solicita desse Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência por estiagem — COBRAGE 1.4.1.1.0, com base no Parecer Técnico datado de 09 de março de 2023, tem-se que no ano de 2022, segundo os dados coletados pela APAC, houve índice pluviométrico elevado nos meses de maio e junho, porém, diante do fenômeno da estiagem, nos primeiros meses do ano de 2023, os reservatórios afetados pela pluviometria já encontram-se secos e com a vegetação de entorno devastada, havendo portanto, escassez de água para o consumo de inúmeras comunidades da Zona Rural;

**CONSIDERANDO** o período de estiagem, as elevações das temperaturas e os índices pluviométricos previstos para os próximos meses, as chuvas não serão suficientes para o preenchimento dos mananciais de águas existentes na zona rural e nos demais perímetros do município;

**CONSIDERANDO** as informações contidas nos Relatórios Técnicos nº 08/2023 e 09/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, constantes no Memorando 4.023/2023 restou documentada, a queda das reservas hídricas, os impactos negativos para agropecuária regional em decorrência do fenômeno da estiagem, acarretando assim em inúmeros prejuízos econômicos e gastos públicos. Destaca-se para além, que de acordo com a Vigilância Sanitária, o consumo de água inadequada aos parâmetros de saúde pode acarretar inúmeras doenças e por óbvio existe a clara necessidade

MARIA  
LUCIELLE  
SILVA  
LAUREN  
TINOAssinado de  
forma digital  
por MARIA  
LUCIELLE SILVA  
LAURENTINO  
Dados:  
2023.03.30  
19:25:57 -03'00'

do abastecimento por meio de carros-pipa para que seja devidamente enfrentado o fenômeno da estiagem nas localidades da Zona Rural, sobretudo pela má distribuição pluviométrica que leva a escassez da água na região destacada;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o vislumbre da necessidade de abastecimento hídrico suplementar ante ao fenômeno de estiagem no município, torna-se imprescindível novo Decreto de Situação de Emergência por estiagem, para que se mantenha a Operação Carro Pipa do Exército Brasileiro, abastecendo a Zona Rural, posto que “[...] a escassez de água constitui um forte entrave ao desenvolvimento socioeconômico e , até mesmo, à subsistência da população”, sendo certo que, “Sem a criação deste DECRETO e com a perda dos Recursos Federais, supracitados, estaríamos impedindo o abastecimento humano das regiões mais áridas do município e conseqüentemente a extinção do que prediz a dignidade da pessoa humana de nossos munícipes”.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado estado de situação anormal no Município dos Bezerros (PE), caracterizada como “Situação de Emergência” em razão do fenômeno de estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, desastre Nível II, além do que a pouca água existente é imprópria para o consumo humano, podendo impactar na saúde dos munícipes.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, bem como a convocação do trabalho voluntário para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de assistência à população afetada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2023.

Parágrafo único. Este Decreto produzirá seus efeitos por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 14 de março de 2023.

Bezerros (PE), 30 de março de 2023.

MARIA LUCIELLE

SILVA LAURENTINO

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Assinado de forma digital por MARIA  
LUCIELLE SILVA LAURENTINO  
Dados: 2023.03.30 19:26:19 -03'00'

Prefeita